

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA 2026/2027

STIMME BG

**METALÚRGICOS DAS CIDADES DE NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, PARAÍ,
GUAPORÉ, DOIS LAJEADOS E SÃO VALENTIM DO SUL**

Negociações Coletivas 2026 – Data-Base 1º de maio

Informamos às empresas e trabalhadores integrantes da categoria que são representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves juntamente com o patronal – **Sinmetal, Sindimaq e Sindipeças**, que a negociação coletiva de 2026 - data-base 1º de maio - foi acordada conforme segue abaixo.

1. Reajuste salarial:

1.1. Em 1º de maio de 2026:

Majoração salarial no percentual de **4,5%** (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$ 9.563,40 (nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) no salário mensal, equivalente a R\$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) no salário-hora, representando um acréscimo máximo de **R\$ 430,35** (quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.2. Em 1º de julho de 2026:

Majoração salarial no percentual de **5,2%** (cinco inteiros e dois décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$ 9.627,20 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) no salário mensal, equivalente a R\$ 43,76 (quarenta e três reais e setenta e seis centavos) no salário-hora, representando um acréscimo máximo de **R\$ 500,61** (quinhentos reais e sessenta e um centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.3. Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º de maio de 2025, inclusive, salvo as não compensáveis, conforme especificado na antiga Instrução Normativa nº 01, TST; e

1.4. Os empregados admitidos após 1º de maio de 2025 terão seus salários majorados na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias, dos índices de reajuste acima especificados:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTE:

ADMISSÃO	Nº DE MESES	1º DE MAIO PERCENTUAL	1º DE MAIO Valor Máximo (R\$)	1º DE JULHO PERCENTUAL	1º DE JULHO Valor Máximo (R\$)
Até 17/05/2025	12	4,500%	430,35	5,200%	500,61
18/05/2025 a 16/06/2025	11	4,125%	394,49	4,767%	458,90
17/06/2025 a 16/07/2025	10	3,750%	358,63	4,333%	417,18
17/07/2025 a 17/08/2025	9	3,375%	322,76	3,900%	375,46
18/08/2025 a 16/09/2025	8	3,000%	286,90	3,467%	333,74
17/09/2025 a 17/10/2025	7	2,625%	251,04	3,033%	292,03
18/10/2025 a 16/11/2025	6	2,250%	215,18	2,600%	250,31
17/11/2025 a 17/12/2025	5	1,875%	179,31	2,167%	208,59
18/12/2025 a 17/01/2026	4	1,500%	143,45	1,733%	166,87
18/01/2026 a 15/02/2026	3	1,125%	107,59	1,300%	125,15
16/02/2026 a 17/03/2026	2	0,750%	71,73	0,867%	83,44
18/03/2026 a 16/04/2026	1	0,375%	35,86	0,433%	41,72

2. Salário normativo:

A partir de **1º de maio de 2026**, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de **R\$ 1.964,60** (um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta

centavos) por mês, equivalente a **R\$ 8,93** (oito reais e noventa e três centavos) por hora e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de **R\$ 2.105,40** (dois mil cento e cinco reais e quarenta centavos) mensais, equivalente a **R\$ 9,57** (nove reais e cinquenta e sete centavos) por hora.

Ao **aprendiz** ou equiparado, a partir de 1º de maio de 2026: **R\$ 7,37** (sete reais e trinta e sete centavos) por hora, na admissão.

3. Diferenças:

As diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste e da observância do piso normativo (itens 1 e 2 supra) poderão ser satisfeitas na folha de pagamento do mês de julho de 2026 ou, o mais tardar, na folha de pagamento do mês de agosto de 2026.

4. Demais cláusulas econômicas:

4.1 - Adicional por tempo de serviço: mantido o adicional de 3% por quinquênio, a partir de 1º de maio de 2026 o valor do limitador de aplicação desta vantagem será de **R\$ 7.572,96** (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

4.2 - Auxílio Formação Profissional: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do limite total anual do auxílio será majorado para **R\$ 2.013,62** (dois mil e treze reais e sessenta e dois centavos).

4.3 - Programa de Incentivo ao Estudo: A partir de 1º de maio de 2026, aos empregados que percebam salário de até **R\$ 8.002,06** (oito mil e dois reais e seis centavos) e possuam tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias, as empresas concederão uma ajuda de custo anual não integrável ao salário no valor de **R\$2.013,62** (dois mil e treze reais e sessenta e dois centavos) em duas parcelas iguais de **R\$ 1.006,81** (um mil e seis reais e oitenta e um centavos), sendo a primeira parcela paga até 30 outubro de 2026 (relativa ao primeiro semestre de 2026) e a segunda parcela até 30 abril de 2027 (relativa ao segundo semestre de 2026), mediante comprovação de matrícula e frequência.

4.4 - Auxílio funeral: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do auxílio funeral será majorado para até o limite de **R\$ 5.993,61** (cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

4.5 - Auxílio creche: A partir de 1º de maio de 2026 o valor do auxílio creche será majorado para **R\$ 397,79** (trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) **pelo período de 18 (dezoito) meses.**

5 – Contribuições ao STIMME – Sindicato profissional

Contribuição Assistencial – Profissional: Em favor do STIMMME, a ser recolhida por todos os trabalhadores integrantes da categoria, associados ou não, abrangidos por esta Convenção, na base territorial do **Sindicato dos Trabalhadores de Bento Gonçalves**, - Nova Bassano, Nova Araçá, Paraí, Guaporé, Dois Lajedos, São Valentin do Sul, abrangidos pela presente Convenção, descontarão de seus empregados integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores, 1(um) dia de salário já reajustado na folha no mês de **agosto/2026** e 1 (um) dia de salário, já reajustado, no mês de **novembro/2026**. Os valores deverão ser recolhidos aos cofres

§ primeiro: Conforme decisão do STF - Supremo Tribunal Federal fica assegurado o direito de oposição do empregado ao desconto aqui previsto, manifestando individualmente e por escrito, **diretamente na entidade Sindical Laboral** por 10 (dez) dias corridos, com início contado nesta data.

Fones: Guaporé 54 3443-3584 e Nova Bassano 54 3273-1988

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2026.

DEOCLIDES DOS SANTOS
Presidente STIMMME BG